



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 185/2022

TERMO ADITIVO Nº06 ao **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 09.10.2020 (CONTRATO Nº 251/2020), constante de fls. 1007/1019, do Processo Administrativo Nº 4948/2018, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **ASUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.614.451-5 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.084.017-04, residente à Rua Major Aníbal O. Filho nº 518 bairro santa Cruz em Volta Redonda /RJ, Ordenador de Despesas, por força do Decreto 17.271, e a empresa **ASUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.021/0001-86, com sede na rua 14 nº 350, sala 1023, Vila Santa Cecília Volta Redonda /RJ, CEP: 27.260-140 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. KAYO MARCOS COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 294483557 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 193.074.007-76, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** ao **CONTRATO DE OBRAS Nº 031/2021**, firmado em 08.04.2021, cujo objeto é a obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DA C.M.E.I. ZILDA ARNS - VOLTA REDONDA / RJ**, com estrita observância com o que consta do Processo Administrativo nº **4948/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 180(cento e oitenta) dias de prazo; na execução da obra a contar de 30/07/2022, e na vigência do contrato a contra de 07/11/2022, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

O presente termo aditivo decorre de justificativa do ordenador de despesas de fls. 1532/1534, e encontra amparo legal no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e mantida as condições previstas no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão oficial do município "jornal Volta Redonda em destaque" incumbido das publicações, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 28 de Julho de 2022

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE
p/MUNICÍPIO

KAYO MARCOS COSTA DA SILVA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriela A. de P. da Silva
CPF: 1091211755

NOME: Mariana F. B. Penhieldi
CPF: 101251807-80

